



CM

Câmara Municipal de Volta Redonda  
Estado do Rio de Janeiro

PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
"VOLTA REDONDA EM DESTAQUE" N.º 37  
DE 30/03/94

**Lei Municipal N.º 3.030**

**EMENTA:** ALTERA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

- Artigo 1.º** - O Departamento de Segurança Patrimonial e suas unidades administrativas, estabelecidas no Anexo II, da Secretaria Municipal de Governo, constante na Lei Municipal nº 2.868, de 19 de fevereiro de 1993, passam a integrar a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Administração.
- Artigo 2.º** - Ficam transferidos todo o acervo patrimonial e pessoal respectivo daquele Departamento para a Secretaria Municipal de Administração.
- Artigo 3.º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 30 de março de 1994.

Paulo César Baltazar da Nóbrega  
PREFEITO MUNICIPAL

Mensagem N.º 007/94  
Autor: Prefeito Municipal  
krs/.

